



**MERCOSUL/SGT No. 4 - CPLDFT/ATA No. 2/08
XXVI REUNIÃO DO SGT N° 4 “ASSUNTOS FINANCEIROS”
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DA LAVAGEM DE
DINHEIRO E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.**

Se realizou no Rio de Janeiro, Brasil, entre 19 e 21 de novembro de 2008, a XXVI Reunião do Subgrupo de Trabalho N° 4 “Assuntos Financeiros”, Comissão de Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo, com a presença das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

A delegação da Venezuela participa da presente reunião nos termos do disposto no artigo 7 da Decisão CMC N° 28/05 e no Acordo Marco para a Adesão da República Bolivariana de Venezuela no MERCOSUL, assinado em 8 de dezembro de 2005, na cidade de Montevidéu.

Em seguida, serão expostos os temas tratados na reunião, observando-se que a presente ata está acompanhada dos seguintes anexos:

Anexo I: Lista dos Delegados Participantes na reunião.

Anexo II: Agenda de temas tratados

Anexo III: Resumo Executivo

Anexo IV: Avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho 2008

Anexo V: Programa de Trabalho 2009

Anexo VI: Caso Prático apresentado pela delegação Brasileira.



1. Novidades do Semestre.

Exposição, por parte de cada delegação, das novidades em matéria de normas, procedimentos implementados e atividades desenvolvidas relacionadas com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Argentina

Por meio da *Comunicação "A" 4835*, de 15.8.2008, o Banco Central da República Argentina estabeleceu importantes modificações relacionadas aos procedimentos e requisitos para a prevenção da lavagem de dinheiro, a serem seguidos pelas entidades financeiras e cambiais.

O mecanismo, relacionado à integridade dos dados referentes ao movimento de contas de depósitos, incorpora a partir de 01.01.09, no item "Aspectos gerais", a necessidade de identificar a pessoa que realize depósitos em espécie, que não seja titular da conta, exceto as que utilizem meios eletrônicos com identificação ou cobranças com contrapartida em uma conta arrecadadora, sempre que, no momento do depósito ou por seus registros internos, a entidade possa relacionar o depósito com a atribuição definitiva do pagamento.

Também será modificado, a partir de 01.01.09, o texto ordenado de Prevenção da Lavagem de Ativos, no item situações particulares, ponto 1.3.4.3, referente aos "Funcionários Públicos". No novo texto, que passa a se denominar "Pessoas Expostas Politicamente", define as pessoas assim compreendidas e estabelece que para se determinar se uma pessoa deve estar ou não incluída nas disposições, se solicitará aos novos clientes e àqueles que realizarão novas operações junto à instituição financeira, uma declaração que indique essa situação.

Adicionalmente, as entidades deverão consultar sistemas ou fontes de informação públicas, que ofereçam dados sobre as pessoas expostas politicamente para verificar sua razoabilidade, bem como deverão reforçar as políticas e procedimentos de controle e prevenção já implementados, estabelecendo-se entre outras precauções, que as operações com estes clientes deverão estar autorizadas pelo responsável máximo de cada sucursal e que seja efetuada uma análise de razoabilidade a respeito da origem dos fundos. Antes de 01.01.10, as entidades devem ter seus clientes totalmente classificados de acordo com esta condição. A solicitação da declaração pode ser efetuada por qualquer meio que permita a identificação unívoca do cliente declarante em que conste sua inclusão na referida categoria.

Por outra parte, se estabeleceu que a norma de Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo, nos aspectos definidos, passa a alcançar os representantes de entidades financeiras do exterior não autorizadas a operar no país,



que deverão apresentar um documento emitido pelas autoridades de supervisão do país de origem, certificando que sua representada, além de estar autorizada para operar na intermediação financeira, cumpre as normas sobre prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo.

Incorporou-se, ainda, na seção 5 “observância de normas” que o estabelecido na regulamentação sobre “Prevenção da Lavagem de Dinheiro e Outras Atividades Ilícitas” e “Prevenção do Financiamento do Terrorismo” deverá ser cumprido pelas filiais e subsidiárias sujeitas à supervisão consolidada, sempre que o permitam as normas legais do país em que se situem as mesmas, exigindo-se também dos auditores internos e externos que ampliem seus trabalhos em tais circunstâncias.

Por meio da *Comunicação “B”9368*, de 09.10.2008 foram divulgados alguns sítios de consulta pública e gratuita na Internet que podem ser utilizados, entre outras fontes de informação, em relação ao ponto 1.3.4.3. da Seção 1, das normas sobre “Prevenção da Lavagem de Dinheiro e de Outras Atividades Ilícitas” referentes a “pessoas expostas politicamente (Peps)” com a finalidade de facilitar a identificação de tais pessoas no exterior e na Argentina.

Em cumprimento ao cronograma de inspeções aprovados pelo Sr. Superintendente, a área especializada em prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo vem realizando inspeções específicas sobre a matéria tanto em entidades financeiras como cambiais.

No marco da Comissão Mista se está trabalhando em um processo de autoavaliação frente às 40 Recomendações mais 9 Recomendações Especiais emitidas pelo GAFI, tendo por base a metodologia implementada para tais fins com vistas à avaliação conjunta que o organismo e o Gafisud realizarão no país no segundo semestre do próximo ano.

O BCRA também se encontra envolvido no cumprimento dos objetivos e metas definidas na Agenda Nacional, aprovada pelo Decreto 1225/07, que o designa como responsável direto assim como nas que figura como responsável envolvido. A *Comunicação “A” 4835* acima mencionada cumpre com um dos compromissos assumidos.

No que diz respeito à capacitação, foi mantido o plano que prevê cursos básicos para os funcionários da Instituição, de caráter obrigatório, específicos para a área de supervisão de entidades financeiras e oficinas de casos práticos com a participação de funcionários do Banco Central, Comissão Nacional de Valores, Superintendência de Seguros da Nação e Unidade de Informação Financeira. Os funcionários da área também participaram de diversos cursos, seminários e jornadas em nível nacional e internacional, como ouvintes e/ou expositores com o objetivo de atualizar seus conhecimentos sobre a prevenção de ambos delitos.





A Coordenação da Representação Nacional da República Argentina no Grupo de Ação Financeira (FATF/GAFI), Grupo de Ação Financeira de América do Sul (Gafisud) e no Grupo de Experts sobre Lavagem de Ativos da Comissão Interamericana contra o Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos (LAVEX-CICAD-OEA), informa que durante 2008 teve início o tratamento concreto das metas e objetivos previstos na Agenda Nacional para a Luta contra a Lavagem de Ativos e o Financiamento do Terrorismo, surgindo a necessidade de ampliar o número de organismos e instituições que deveriam participar do programa com o objetivo de aprofundar as discussões.

Assim, foram formalizados convênios de cooperação e assistência técnica com distintos setores da iniciativa privada. Também foram realizadas diversas reuniões para a discussão dos diversos temas que fazem parte da primeira etapa de um plano integrado em matéria de luta contra a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo, obtendo-se importantes avanços.

A participação da Coordenação permitiu sua intervenção em objetivos nos quais não aparece como organismo responsável ou envolvido, possibilitando obter um conhecimento atualizado sobre cada meta e as medidas adotadas a respeito por cada instituição.

As discussões abrangem modificações legislativas sobre a tipificação penal da lavagem de dinheiro que incluam a auto-lavagem de dinheiro, facilitem o intercâmbio de informações, incorporem novos sujeitos obrigados, tratem do transporte transfronteiriço de dinheiro e implementem registros de bens bloqueados e confiscados e uma base de dados de fideicomissos.

A Comissão Nacional de Valores (CNV), relatou que, em 22 de maio de 2008, foi aprovado o documento “Procedimento Padrão de Supervisão em Matéria de Prevenção da Lavagem de Dinheiro”.

Informa, ainda, que está realizando inspeções específicas no setor, abrangendo agentes do Mercado Aberto Eletrônico S.A., assim como intermediários do Mercado de Valores de Buenos Aires S.A. e do Mercado de Valores de Mendoza S.A.

Encontra-se na fase final a reforma integral do Capítulo XXII das Normas da CNV N.T. 2001 referentes à Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo, com o objetivo de incorporar as Resoluções Nº 152/08 e a Nº 281/08 da Unidade de Informação Financeira (UIF), aplicáveis ao setor.

No que se refere à capacitação, a CNV informou que participou juntamente com o Banco Central da República Argentina (BCRA) e com a Coordenação Nacional (CRN)



em eventos de capacitação, incluindo treinamento de avaliadores patrocinado pelo GAFI em Montevidéu.



Finalmente, destacou que está participando das reuniões da Comissão Mista, com a finalidade de coordenar esforços com vistas à avaliação do país a ser conduzida pelo GAFI no próximo ano e que manteve reuniões periódicas com diversos Organismos a fim de coordenar a implementação da "Agenda Nacional para a luta contra a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo".

A Superintendência de Seguros observa que também está trabalhando nos objetivos que a envolvem conforme o estabelecido pela Agenda Nacional sobre a Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo, assim como continua participando das reuniões da Comissão Mista de Controle das Operações relacionadas com a lavagem de dinheiro do narcotráfico - Decreto Nº 1849/90 y ley Nº 24.450 - conjuntamente com os diversos organismos com competência na matéria. Também está participando da preparação do processo de autoavaliação do país com relação ao cumprimento das recomendações do GAFI.

Quanto à capacitação, os funcionários do órgão participaram de diversos cursos ministrados por funcionários da Unidade Antilavagem. Também teve continuidade a participação, no âmbito do Banco Central, ministrando cursos relativos a casos práticos e em diversos eventos para o mercado de seguros e para as Forças de Segurança Nacional em conjunto com a Coordenação e Representação Nacional junto ao GAFI.

Foi efetuado acordo com os representantes da OTA, Oficina de Assistência Técnica do Departamento de Tesouro dos Estados Unidos, abrangendo ações com vistas a capacitar os funcionários do órgão.

Também foram recebidos informes de prova referente à Resolução 32841, relativa à base de dados de apólices, resgates e sinistros, e beneficiários de todo o mercado referentes aos ramos Vida e Aposentadoria.

Em virtude do estabelecido pela Resolução 32582, se está atualizando a documentação sobre a idoneidade, capacidade patrimonial e financeira, tanto de acionistas, membros de órgãos de administração e fiscalização e investidores em entidades sujeitas a seu controle.

Brasil

Durante 2008, o Banco Central do Brasil editou três normas relacionadas à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, a saber:



Comunicado 17.351, de 04.09.2008 – que divulga lista de instituições financeiras e outras entidades para as quais se recomenda a adoção de procedimentos reforçados de diligência devida, em decorrência da Resolução 1.803 (2008) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto 6.648, de 7.5.2008, o qual exorta todos os Estados a exercerem vigilância sobre as atividades que instituições financeiras em seus territórios mantenham com todos os bancos domiciliados no Irã, em particular com o Banco Melli e o Banco Saderat, bem como com suas filiais e subsidiárias no exterior, com vistas a evitar que tais atividades contribuam com as atividades nucleares do Irã que apresentam risco potencial de proliferação ou com o desenvolvimento de sistemas vetores de armas nucleares, tal como o disposto na Resolução CSNU 1737 (2006).

Comunicado 17.203, de 05.08.2008, que divulga comunicado do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), a respeito dos riscos resultantes das deficiências no regime de prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo existente no Uzbequistão, Irã, Paquistão, Turcomenistão, São Tomé e Príncipe e parte norte do Chipre.

Carta-Circular 3.342, de 02.10.2008, que dispõe sobre a comunicação de movimentações financeiras ligadas ao terrorismo e ao seu financiamento, substituindo a Carta-Circular 3246, de 24.10.2006. O novo texto aprimorou a redação da obrigação de comunicar as operações realizadas ou os serviços prestados, ou as propostas para sua realização ou prestação, que possam constituir-se em sérios indícios: I - dos atos de financiamento do terrorismo, previstos na Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo, de que trata o Decreto nº 5.640, de 2005; II - dos crimes previstos nos arts. 8º a 29 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

Durante o ano, o Banco Central, na condição de responsável pelo cumprimento da Meta 3 da ENCCLA 2008 (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro), elaborou estudo com o objetivo de regulamentar a aquisição e utilização de cartões bancários pré-pagos ou similares, para fins de prevenção de ilícitos e identificação de movimentações financeiras suspeitas. Ainda, estão sendo objeto de estudo a edição de normas proibindo o relacionamento de instituições financeiras brasileiras com os chamados bancos de fachada (shell banks) e regulamentando a observância de procedimentos de prevenção de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo para as filiais e subsidiárias de bancos brasileiros no exterior.

Também teve prosseguimento o processo de migração das comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, efetuadas por parte das entidades autorizadas pelo Banco Central, para o Siscoaf, sistema informatizado mantido pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf, com implementação prevista para 01.03.2009.





Em 2008, o Banco Central, além da participação nos fóruns de discussão internacionais (FATF/GAFI, Gafisud, Mercosul), ministrou cursos a membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD), abordando temas relacionados à esfera de atuação da autarquia. Participou, ainda de eventos voltados para a conscientização do tema junto a estudantes universitários (Programa BC e Universidade).

Por fim, após a edição de norma que possibilitou a exportação/importação de Reais, o Banco Central detectou movimentações financeiras atípicas envolvendo tais operações. O caso foi levado ao conhecimento do Coaf e está sendo analisado pela área de supervisão direta, a qual, durante o ano, deu prosseguimento às atividades de fiscalização de bancos, em sua 3^a. rodada de avaliação, com foco nos procedimentos voltados para pessoas politicamente expostas, e instituições não-bancárias, principalmente cooperativas de crédito.

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf, destacou que seu presidente, Antonio Gustavo Rodrigues, assumiu a presidência do Gafi para o período 2008/2009. Uma das conseqüências dessa nomeação foi a realização da Plenária do Organismo no Rio de Janeiro, em outubro desse ano.

Continua em tramitação no Congresso Nacional o PL 3443/08 (já aprovado no Senado - PLS 209/03) que modifica a atual lei brasileira que trata da prevenção da lavagem de dinheiro (Lei 9613/98), tendo como principais inovações: a extinção da lista de crimes antecedentes (qualquer infração penal passa a ser antecedente da lavagem de dinheiro), a ampliação da lista de setores obrigados, a tipificação criminal do financiamento do terrorismo, dentre outras.

O COAF concluiu uma nova norma para o setor de loterias, ampliando os itens de controle e obrigações de comunicações e está finalizando novo texto para o setor de jóias e metais preciosos, tendo como foco principal a ampliação do rol de critérios objetivos para a comunicação, a instituição da comunicação negativa e a qualificação das informação de registro.

O representante do Conselho também destacou que o órgão apresentou aos bancos brasileiros uma avaliação das comunicações recebidas desse segmento, destacando os aspectos forma e conteúdo das ocorrências, bem como a participação de cada banco e sobretudo, o efetivo aproveitamento das comunicações encaminhadas às autoridades competentes. Também foi apresentado o sistema de avaliação dessas comunicações, bem como, o sistema de gerenciamento de riscos e prioridades do Coaf. Este último, tem como finalidade a gestão dos casos examinados pelo Coaf, considerando o grau de risco e a sua conseqüente prioridade.



Nos últimos 10 anos, até 31.08.2008, o Coaf recebeu mais de 1,25 milhão de comunicações dos setores obrigados, tendo gerado mais 6,7 mil Relatórios de Inteligência Financeira, nos quais foram vinculadas cerca de 100 mil comunicações recebidas e ainda, cerca de 50 mil pessoas.

Por seu turno, a Superintendência de Seguros Privados (Susep) está promovendo análise da norma atual junto como os agentes do mercado com o objetivo principal de atualizar sua Circular 341/07.

A Secretaria de Previdência Complementar também está atualizando sua Instrução Normativa 20/08 que disciplina os critérios de registro e comunicações do setor no que diz respeito a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Foi aprovada a nova estrutura da Enccla que passará a ter três grupos – jurídico, operacional-estratégico e de sistemas, de forma a dar mais efetividade aos seus trabalhos. Como estratégia de ações coordenadas entre diversos órgãos do Estado, a Enccla definiu como prioridade para aprofundamento do conhecimento sistêmico, os setores de organizações não-governamentais e desporto. Como resultado, o Estado deverá deliberar e implementar diversas medidas para ampliação do controle e transparência desses setores.

Paraguai

A unidade de inteligência financeira informou sobre avanços no processo de modificação alguns artigos da Lei de prevenção da lavagem de dinheiro, editada em 1997, buscando a independência administrativa e econômica da unidade, a ampliação da lista de sujeitos obrigados e a definição do financiamento do terrorismo. Esse projeto terá apoio do Brasil.

Também foi relatada a realização de eventos de capacitação, principalmente nas áreas de fronteira, como Ciudad Del Este e Encarnação. Também foram efetuados eventos junto a universidades e escolas. Avaliação do FMI – será apresentada no Gafisud em Dezembro.

Outro avanço se refere à implementação do sistema eletrônico de comunicação de operações suspeitas, que deverá entrar em operação em dezembro, inicialmente para o sistema financeiro.

O Banco Central do Paraguai está iniciando trabalhos em bancos e financeiras com base em uma matriz de risco, com previsão para brevemente adotá-la para as entidades cambiais. Também se encontra em estudo, norma determinando que os auditores externos se manifestem a respeito dos temas vinculados à prevenção da lavagem de dinheiro nas entidades auditadas.





Por fim, as políticas e práticas adotadas pelo Paraguai para a prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo foram objeto de avaliação por parte do Gafisud, com o relatório final a ser apresentado na plenária de dezembro próximo, em Buenos Aires.

Uruguai

No presente mês de novembro, o parlamento nacional aprovou a Lei 18.401 que modifica a Carta Orgânica do Banco Central do Uruguai. Em matéria de supervisão do sistema financeiro, a principal novidade consiste na criação de uma Superintendência de Serviços Financeiros, órgão que concentrará a supervisão de todos os setores financeiros controlados pelo BCU até o momento (bancos e outros intermediários financeiros, câmbios, intermediários de valores, seguros, administradores de fundos de investimento, administradores de fundos de previdência, etc).

A nova lei outorga ao BCU a possibilidade de supervisionar as entidades que desenvolvem outros tipos de atividades de tipo financeiro, com o objetivo de prevenir a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo (por exemplo, pessoas ou entidades que realizam empréstimos com fundos próprios).

A Superintendência de Instituições de Intermediação Financeira (SIIF) editou a Circular 1995, que trata do registro de empresas que prestam serviços de transferência de fundos. De acordo com o estabelecido pela Lei 17.835 de 23.09.2004, este tipo de entidade está sujeita à obrigação de comunicar operações suspeitas à UIAF para prevenir a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo. Posteriormente, o Decreto 86/005 de 24.02.2005 estabeleceu que a supervisão de sua atividade seria desenvolvida pelo Banco Central do Uruguai.

Esta nova norma emitida pelo BCU, complementa as anteriores e contempla os seguintes aspectos principais: definição das empresas compreendidas e regime sancionador previsto; obrigação de inscrição no Registro, devendo apresentar informação e documentação sobre a entidade, seus titulares e funcionários de alto escalão, assim como sobre suas atividades comerciais, que deverão ser atualizadas periodicamente; obrigação de estabelecer políticas e procedimentos em matéria de LA/FT, incluindo a designação de um Oficial de Cumprimento e políticas específicas a respeito de funcionários; estabelecimento de disposições que regulam a obrigação de identificar os remetentes e beneficiários das transferências recebidas ou enviadas, e a obrigação de prestar atenção às transações realizadas com países e territórios que não apliquem as normas do GAFI ou algum dos grupos regionais semelhantes; e a obrigação de informar à Base de Dados da UIAF as transferências recebidas ou enviadas de valor superior a U\$S 1.000 ou seu equivalente em outras moedas.



Em 2008, após processo de consulta com os integrantes do mercado, a Diretoria do Banco Central do Uruguai aprovou uma nova norma em matéria de prevenção e controle da lavagem de ativos e do financiamento do terrorismo para as Bolsas de Valores, os Intermediários de Valores (Corretores de Bolsa e Agentes de Valores) e as Administradoras de Fundos de Investimento. As principais modificações introduzidas pela nova norma aprovada são as seguintes:

i) incorporar a administração por risco no desenho das políticas e procedimentos que permitam prevenir, detectar e comunicar às autoridades competentes as transações que possam estar relacionadas com a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo;

ii) estabelecer um título especial referente às Políticas e Procedimentos de Devida Diligência referente aos Clientes (DDC), dentro da qual se destacam os seguintes aspectos:

- medidas razoáveis para obter, atualizar e conservar informação acerca da verdadeira identidade das pessoas em cujo benefício seja efetuada uma transação, determinando o beneficiário final em todos os casos;
- dados mínimos a serem solicitados dos clientes em função de sua operação;
- determinação do perfil de atividade do cliente com o objetivo de monitorar adequadamente suas transações;
- adotar requisitos específicos para reforçar o processo de DDC nos casos de pessoas do meio político e de pessoas residentes em países onde não se aplicam as recomendações do GAFI;

iii) Exigir uma exaustiva análise das operações e ampliar as situações em que se deverá informar a autoridade de controle;

iv) Incorporar o regime sancionador correspondente.

Na próxima semana será apresentado projeto de modificação da norma vigente sobre o tema, a qual introduzirá modificações nos seguintes pontos principais: i) novos sujeitos obrigados (notários, leiloeiros, administradores de zonas francas); ii) novos delitos antecedentes (fraude, pornografia infantil, falsificação, etc.); iii) novas medidas especiais de investigação (agente infiltrado, delação premiada); e iv) normas mais eficientes para o confisco de bens.

Finalmente, o Uruguai informou que continua avançando o projeto de informatização da UIAF, tendo iniciado a recepção de informação sobre novas transações financeiras a partir do mês de outubro de 2008 e havendo a previsto de que em Janeiro próximo começará a receber as comunicações de operações suspeitas via eletrônica.



Foi editada a Norma Sobre Autorização e Inscrição no Registro Nacional de Valores dos Corretores Públicos e Assessores de Investimento, por meio da qual se concentram as disposições em um texto único, se tornam mais exigentes os requisitos que devem ser cumpridos pelos aspirantes a corretores públicos e assessores de investimento, tornando-as extensivas a todo tipo de serviço segundo sua natureza (agrícola, financeira, mineira, etc), assim como também foram incluídas exigências relativas à idade do aspirante, experiência nos mercados, etc.

Durante o mês de julho foram realizadas as primeiras inspeções *in-situ* no mercado bursátil venezuelano, em matéria de prevenção e controle de legitimação de capitais. No referido programa de inspeção foram visitadas oito entidades, tendo como resultado a instauração de um procedimento administrativo por parte do órgão regulador o qual concluiu com a imposição de uma sanção por não observância da norma vigente Res. 178-2005 “Normas para a Prevenção, Controle e Fiscalização das Operações de Legitimação de Capitais Aplicáveis ao Mercado de Capitais Venezuelano”

Por outro lado, durante o mês de agosto teve lugar a avaliação por parte do Grupo de Ação Financeira do Caribe, o qual teve a oportunidade de visitar todos os órgãos envolvidos na luta contra a legitimação de capitais, constatando assim, os mecanismos de prevenção e controle aplicados em cada um deles.

A Comissão Nacional de Valores participou do treinamento em matéria de prevenção e controle de legitimação de capitais, em cooperação com o Instituto de Estudos da Bolsa Agrícola de Venezuela (BOLPRIAVEN), dirigido a todos os aspirantes ao título de corretor no mercado agrícola. Também participou no Congresso Hemisférico de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, realizado na Cidade do Panamá, em agosto do presente ano.

Por iniciativa da Superintendência de Bancos e Outras Instituições Financeiras, experts em prevenção, controle e repressão da legitimação de capitais e do financiamento do terrorismo, de diferentes órgãos nacionais e internacionais, públicos e privados, em combinação com oficiais de cumprimento das instituições financeiras e não financeiras, reguladores do setor de seguros, valores, casas de câmbio e operadores cambiais fronteiriços, se reuniram sob a coordenação da Unidade Nacional de Inteligência Financeira para oferecer e avaliar uma perspectiva das tendências das tipologias dos delitos de legitimação de capitais e do financiamento do terrorismo no “Exercício de Tipologias 2008”.

O “Exercício de Tipologias 2008”, foi realizado na cidade de Caracas, nos dias 20, 21 e 22 de agosto e teve como objetivo identificar os métodos, técnicas, mecanismos, instrumentos, esquemas, tendências e tipologias dos delitos de legitimação de capitais



e financiamento do terrorismo que possam estar sendo observados na República Bolivariana da Venezuela, assim como as possíveis medidas a ser adotadas pelos órgãos supervisores, instituições financeiras, casas de câmbio, empresas de seguros e do mercado de Capitais, para proteger-se ante a possibilidade de ser utilizadas pelos lavadores de dinheiro para alcançar seus fins ilícitos.

No período, a Superintendência de Bancos e Outras Instituições Financeiras editou circulares tratando dos seguintes temas:

1. Cumprimento quanto ao previsto no Artigo 96 da Lei Orgânica Contra a Delinquência Organizada relativo “às pessoas jurídicas, públicas e privadas que empreguem 50 trabalhadores ou mais, destinem 1% de sua receita líquida anual, a programas de prevenção integral social contra o tráfico e consumo de drogas ilícitas, para seus trabalhadores e familiares, e desta porcentagem 0,5% para os programas de proteção integral a favor de crianças e adolescentes, aos quais se dará prioridade absoluta”.

2. Características que no mínimo devem conter as respostas às solicitações de informação emitidas pela Unidade Nacional de Inteligência Financeira ao Sistema Bancário Nacional.

2. Movimento de dinheiro em espécie e transferências eletrônicas. Quadro comparativo de movimentação.

Permanece pendente a consolidação e análise das informações fornecidas. A delegação paraguaia encaminhará cópias das informações recebidas a todas as delegações.

É mantida a resolução a respeito de que a informação correspondente à Venezuela se incorporará tão logo seja finalizado o trâmite formal de sua integração ao Mercosul.

3. Auditoria independente. Avaliação e definição dos trabalhos das Auditorias Independentes.

O representante da delegação brasileira informou que não houve avanços na matéria. Permanece em estudo proposta de norma a ser editada pelo Banco Central do Brasil.

4. Estágio de funcionários de bancos centrais e unidades de inteligência financeira. Análise e propostas sobre a atividade a se realizar em 2009.



Foi confirmada a realização do estágio a ser realizado no Uruguai, na primeira quinzena de abril/2009, com a participação de no máximo 3 representantes por país, entre servidores de banco centrais, unidades de inteligência financeira, valores mobiliários e seguros.

A Argentina se ofereceu para sediar o programa no 2º semestre, admitindo 4 representantes por país.



5. Manual Padrão de Supervisão. Análise de seu conteúdo e sugestões dos países para seu aprimoramento.

A Argentina apresentou proposta de modelo de manual de supervisão para instituições financeiras e cambiais, a ser analisada pelos representantes dos demais países, que encaminharão sugestões para a apresentação de uma proposta definitiva na próxima reunião.

Da mesma forma, também foi apresentada proposta de manual para a área de valores mobiliários e seguros, com as delegações se comprometendo a encaminhar referida proposta aos órgãos supervisores desses segmentos em seus países.

É mantida a resolução a respeito de que a informação correspondente à Venezuela se incorporará tão logo seja finalizado o trâmite formal de sua integração ao Mercosul.

6. Foro virtual. Discussão sobre sua implementação.

A delegação paraguaia informa que o sistema será apresentado na próxima reunião, com o compromisso de encaminhar o manual do sistema previamente às delegações. Na ocasião serão definidos os procedimentos operacionais para sua efetiva implementação e utilização.

A proposta de manual padrão de supervisão foi eleita como primeiro tema a ser debatido nesse ambiente, durante fase de teste.

É mantida a resolução a respeito de que a informação correspondente à Venezuela se incorporará tão logo seja finalizado o trâmite formal de sua integração ao Mercosul.

7. Força Tarefa. Apresentação de casos.

O representante do Coaf apresentou um diagnóstico com relação ao comportamento das organizações não-governamentais no Brasil, e a atuação da unidade de inteligência financeira no trato desse tema. (Anexo VI)



8. Perfil de Clientes: casos especiais – ONGs.

Na apresentação mencionada no item 7, o Coaf definiu as organizações não-governamentais como entidades sem fins lucrativos que atuam em atividades de utilidade pública nos diversos vetores sociais e econômicos da sociedade, tais como: combate à pobreza, assistência social, saúde, educação, reciclagem, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Entre os dados citados pelo Coaf na apresentação, destacam-se:

- Governo Federal repassou para 9.281 ONG, cerca de R\$ 13 bilhões, no período de 1999 a 2006;
- 626 dessas possuem registros que trata a Lei nº 9.613/98, totalizando 3.135 ocorrências, somando cerca de R\$ 3,5 bilhões;
- Quanto à quantidade, 85% das comunicações recebidas se referem a movimentações em espécie;
- Quanto ao volume, 84% deste diz respeito às movimentações atípicas;
- A região Sudeste responde por 60% do volume financeiro das comunicações recebidas e o Rio de Janeiro o Estado com maior concentração desse volume com 45% do global;
- Das 3.135 comunicações recebidas, 558 constaram “casos examinados”, relacionando um volume financeiro de R\$ 1,542 bilhão;

Entre as ONGs, destacam-se as Oscips, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos sociais e normas estatutárias previstos na Lei 9.790/99. As Oscips têm sua qualificação concedida pelo Ministério da Justiça que instituiu para o seu melhor controle, o Cadastro Nacional de Entidades – CNE. Para essa qualificação são requisitos obrigatórios a publicação de relatório de atividades e das demonstrações financeiras anuais e, ainda, a realização de auditoria da aplicação de recursos objeto do Termo de Parceria, conforme regulamento. Este termo consolida um acordo de cooperação para a realização de parcerias unicamente entre o Poder Público e a Oscip para o fomento e a execução de projetos. O Poder Público divide com a sociedade civil o encargo de fiscalizar o fluxo de recursos públicos em parcerias.

9. Pessoas Politicamente Expostas – possibilidade de acesso a listas regionais, ampliação do conceito.

O BCRA elaborou uma lista de funcionários públicos a partir da oficina anti-corrupção. Não é uma base completa pois abarca apenas funcionários públicos nacionais do poder executivo. O BCRA faz checagens periódicas. Há um projeto analisando a



viabilidade de elaborar uma base mais completa de nível nacional, através da Coordenação Nacional.



No Brasil, os bancos são responsáveis pela manutenção de bases próprias, havendo a possibilidade de contratar bases mantidas por serviços privados (Serasa, p.ex.). Um dos problemas observados atualmente é a falta de intercâmbio de informações entre essas bases.

No Paraguai, cada instituição financeira tem sua própria lista. No Uruguai, a partir de um acordo formalizado com a Junta Anti-Corrupção a unidade de inteligência financeira terá acesso a uma lista de PEPs, que será disponibilizada aos sujeitos obrigados. Na Venezuela, o assunto ainda não está regulamentado.

Tendo em vista essas características, não se vislumbrou no curto prazo a possibilidade de acesso compartilhado às listas existentes em cada país.

É mantida a resolução a respeito de que a informação correspondente à Venezuela se incorporará tão logo seja finalizado o trâmite formal de sua integração ao Mercosul.

10. Análise do cumprimento do programa de trabalho 2008, e aprovação do programa para 2009.

Vide anexos IV e V.

11. Outros temas.

11.1 Avaliação das recomendações da reunião de cúpula do G-20

Por solicitação da Coordenação do SGT-4, foi distribuída a declaração da cúpula do G-20 sobre mercados financeiros e a economia mundial, decorrente do encontro realizado em Washington em 15.11.2008, com o propósito de identificar dentre as recomendações, itens diretamente relacionados ao tema de interesse da Comissão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Analisado o documento, os representantes dos países membros concluíram que os propósitos e as ações desenvolvidos no âmbito da comissão estão plenamente alinhados aos termos da declaração relacionados à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

11.2 Atualização das planilhas



Foram apresentadas, ainda, versões atualizadas das planilhas disponibilizadas na página web do SGT-4.

11.3 Representantes dos países membros

A respeito da ausência do representante do Banco Central do Paraguai na presente reunião, foi destacado que tal circunstância prejudica o desenvolvimento e o encaminhamento de ações relacionadas aos trabalhos da comissão.

.....
Representação da Delegação da Argentina

.....
Representação da Delegação do Brasil

.....
Representação da Delegação do Paraguai

.....
Representação da Delegação do Uruguai

.....
Representação da Delegação da Venezuela



ANEXO I
Ata Nº 2/2008 da CPLDFT do SGT-4
LISTA DE PARTICIPANTES

DELEGAÇÃO ARGENTINA

Delia Beatriz Cortelletti	Banco Central de la República Argentina
Jorge H. Mosteiro	Coordenação da Representação Nacional da República Argentina no FATF/GAFI, GAFISUD e LAVEX/CICAD/OEA
Juan Carlos Otero	Comissão Nacional de Valores
Rodolfo Ferraro	Superintendência de Seguros da Nação
Demetrio Bravo Aguilar	Associação de Bancos Públicos e Privados da República Argentina
Jorge A. Severino	Associação de Bancos Privados de Capital Argentino

DELEGAÇÃO BRASILEIRA

Ricardo Liao	Banco Central do Brasil
Antônio Carlos Ferreira de Souza	COAF
Antônio Juan Ferreira Cunha	Banco Central do Brasil
Cláudio Neves	Febraban

DELEGAÇÃO PARAGUAIA

Oscar Boidanich	U.A.F - Secretaria de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Bens
-----------------	---

DELEGAÇÃO URUGUAIA

Daniel Espinosa	Banco Central do Uruguai
-----------------	--------------------------

DELEGAÇÃO VENEZUELANA

Adriana Galindez	Banco Central de Venezuela
César Millán	Comissão Nacional de Valores
Willians J. Rivera	Superintendência de Bancos e outras Instituições Financeiras



ANEXO II
Ata Nº 2/2008 da CPLDFT do SGT-4
AGENDA DE TEMAS TRATADOS

- 1. Novidades do Semestre**
- 2. Movimento de dinheiro em espécie e transferências eletrônicas. Quadro comparativo de movimentação.**
- 3. Auditoria independente. Avaliação e definição dos trabalhos das Auditorias Independentes.**
- 4. Estágio de funcionários de bancos centrais e unidades de inteligência financeira. Análise e propostas sobre a atividade a se realizar em 2009.**
- 5. Manual Padrão de Supervisão. Análise de seu conteúdo e sugestões dos países para seu aprimoramento.**
- 6. Foro virtual. Discussão sobre sua implementação.**
- 7. Força Tarefa. Apresentação de casos.**
- 8. Perfil de Clientes: casos especiais – ONGs.**
- 9. Pessoas Politicamente Expostas – possibilidade de acesso a listas regionais, ampliação do conceito.**
- 10. Análise do cumprimento do programa de trabalho 2008, e aprovação do programa para 2009.**
- 11. Outros temas.**



ANEXO III
Ata Nº 2/2008 da CPLDFT do SGT-4
RESUMO EXECUTIVO

Os representantes das delegações dos países membros, informaram sobre as modificações introduzidas na norma relacionada com a prevenção da lavagem de ativos e do financiamento do terrorismo; os procedimentos de supervisão praticados no âmbito das respectivas competências e dos programas de capacitação realizados.

A partir do diagnóstico sobre organizações não-governamentais apresentado pelo representante do COAF se reforçou a análise sobre o perfil particular que reveste este tipo de cliente frente ao problema da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Com o propósito de continuar com o programa de estágio de funcionários dos distintos órgãos representados, se estabeleceu a realização das próximas no Uruguai na primeira quinzena do mês de abril de 2009 e na Argentina no segundo semestre do referido ano.

Com o objetivo de atualizar o manual de supervisão para o sistema financeiro e cambial, anteriormente elaborado no âmbito da comissão, a delegação Argentina apresentou um projeto, baseado no enfoque de risco, o qual será objeto de análise pormenorizada pelas demais delegações. No mesmo sentido foram apresentados projetos de supervisão para as áreas de valores mobiliários e seguros. O tema deverá ser objeto da fase de testes do mecanismo de foro virtual.

Atento ao requerimento formulado pelos Coordenadores Nacionais se analisou a Declaração da Cúpula do G20 sobre Mercados Financeiros e a Economia Mundial, os representantes dos países membros concluíram que os propósitos e as ações desenvolvidos no âmbito da comissão estão plenamente alinhados aos termos da declaração relacionados à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.